



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 2016/002

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA** para, **EMPRESAS CAPTADORES PARA ORQUESTRA SINFÔNICA DA UFSM** de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada por Legislação Posterior, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Projeto: 6.01.0011

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Data limite para entrega dos documentos de habilitação: até as 10:00hs do dia 09 de janeiro de 2017.

Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação do resultado.

Data de divulgação do resultado dos recursos: de **05 (cinco) dias úteis** após a data limite para interposição de recursos.

Data da abertura da sessão pública: dia 09 de janeiro de 2017.

Local: Av. Roraima, 1000, Campus Universitário, Rua Q, Prédio 66, Santa Maria/RS, CEP 97105-900.



1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto habilitar a **EMPRESAS CAPTADORES PARA ORQUESTRA SINFÔNICA DA UFSM** conforme em anexo

2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação sob duas formas:

I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

2.3. ANEXOS:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



3. APRESENTAÇÃO:

Apresentada no ENVELOPE N.1 (DOCUMENTAÇÃO), que deve ser fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –

Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

CHAMADA PUBLICA N° 2016/002

dia 09 de janeiro de 2017 as 10:00hs

ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO

CNPJ da Empresa:

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura do envelope terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso será aberto o envelope contendo os documentos exigidos. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.

4.2 A Comissão de Licitações rubricará as documentações apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

4.3 Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

4.4 Será franqueado aos proponentes o exame da documentação, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

4.5 Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.



4.6 As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será conforme o anexo III e serão declaradas vencedoras as empresas que atenderem a todos os requisitos deste Edital.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será deferida às licitantes vencedoras, mediante a ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

6.2. Após isso a empresa terá 30 dias para assinatura do contrato com a Fatec.

6.3 Poderá ser adjudicadas a contratação de múltiplas empresas

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

8.2. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

9.2. Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, a subcontratação, nem o consórcio de empresas, quanto ao objeto desta solicitação de orçamento.

9.3. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido “in albis” o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

9.4 Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a comarca da cidade de Santa Maria.

9.5. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

9.6. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS.

9.7. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6945, das 07:45 às 11:45 e das 12:45 às 16:45 horas, de segunda à sexta feira, email licitacoes@fatecsm.org.br

Santa Maria – RS 10 de dezembro de 2016.

.....
Jaqueline Giacomelli

Presidente Substituta da Comissão de Licitações

FATEC



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____ - _____, Fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CHAMADA PUBLICA N. 2016/002

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

BUSCA POR CAPTADORES DE RECURSOS

MODELO DE NEGÓCIO

- Chamada pública: procedimento de habilitação para consignação de serviço;
- Contrato de risco: 15% do que conseguir captar;
- Critério para habilitação: (a) exigências legais convencionais para pessoa jurídica, (b) portfolio e (c) comprovação de experiência na elaboração de projetos culturais (com ênfase na música de concerto, especialmente música orquestral) e respectiva captação, bem como produção cultural dos eventos pertinentes;
- Tempo/período de aplicação dos recursos: prioritariamente no 1º semestre 2017;
- Experiência comprovada na área de atuação requerida no edital: mínimo de 5 anos; Atuação dos captadores no projeto: no máximo 5 anos (duração do contrato UFSM/FATEC);
- Período de inscrição (30 dias de edital- Nº de vagas (captadores): ilimitado.

Constitui-se objeto/finalidade do presente Edital de Chamada Pública a seleção pública de empresas (pessoas jurídicas) para constituir parceria financeira com a Orquestra Sinfônica de Santa Maria ao elaborar projetos e captar recursos financeiros necessários para a Programação 2017 prioritariamente a serem aplicados no 1º semestre.

ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS CAPTADORAS

- Elaborar projetos para captação;
- Buscar editais para candidatura de projetos culturais e encaminhar projetos pertinentes;
- Contatar diretamente pessoas físicas ou jurídicas visando doação ou patrocínio, conforme o caso;
- Apresentar a empresa parceira por adesão à Orquestra Sinfônica de Santa Maria e acompanhar o processo, com o objetivo de efetivar a doação ou o patrocínio.

CONTRAPARTIDA

- O captador recebe uma porcentagem de 15% do valor captado;
- Será oferecido espaço para divulgação da marca da empresa que captar recursos financeiros nas peças gráficas referentes à produção dos eventos do semestre correspondente à entrada de recursos:



(a) À empresa que alcançar a captação de R\$ 100 000,00 (cem mil reais), será oferecida a exposição da marca no programa impresso a ser distribuído nos eventos do semestre correspondente;

(b) Além da contrapartida anterior, à empresa que alcançar a captação de R\$ 200 000,00 (duzentos mil reais), será oferecida a exposição da marca nas seguintes peças gráficas: folder, convite, banner e outdoor a serem utilizadas no semestre correspondente.

ANEXO IV

ORQUESTRA SINFÔNICA DE SANTA MARIA: A ORQUESTRA DA UFSM APANHADO HISTÓRICO E PERFIL: RESUMO

A Orquestra Sinfônica de Santa Maria foi criada em 1966 (na época como Orquestra de Câmara da UFSM), na gestão do Reitor Fundador, Prof. José Mariano da Rocha F^o (1915-1998). Desde 1988, com a fundação da Associação Cultural Orquestra Sinfônica de Santa Maria (AOSSM), sua manutenção passou a ser compartilhada, na forma de convênio/parceria entre a Associação e a Universidade. A partir de 1992, a Orquestra, até então órgão suplementar do Centro de Artes e Letras (CAL), passou a ser ligada diretamente ao Gabinete do Reitor. Assim, vem se organizando institucionalmente, a partir das demandas curriculares (dos Cursos de Música), institucionais e da sociedade como um todo (Santa Maria e região).

A Orquestra vem se projetando na sociedade e alcançando considerável nível de visibilidade e organização, por meio de maior apoio institucional e maior atuação na comunidade. Isto tem demandado estruturas mais apropriadas. A Produção Cultural dos eventos vem também exigindo, cada vez mais, um olhar especial, tanto em se tratando da quantidade de eventos como da qualidade artística e organizacional. A Orquestra Sinfônica é dos órgãos que mais e melhor representa a instituição, considerando as características agregadoras da arte musical, especialmente a prática orquestral sinfônica, considerando sua importância no contexto da Civilização Ocidental.

A nossa Orquestra Sinfônica é, ao mesmo tempo, um conjunto de disciplinas curriculares dos Cursos de Música da UFSM, um laboratório de prática de orquestra do Departamento de Música, um órgão suplementar institucional ligado diretamente ao Gabinete do Reitor, um grupo artístico sinfônico atuante na instituição e na sociedade, com atuação na produção cultural especialmente de eventos sinfônicos. É a segunda orquestra sinfônica formada no RS, a única orquestra sinfônica universitária do RS e uma das primeiras do gênero criadas no Brasil.

Atualmente, a Orquestra Sinfônica é formada por cerca de 40 músicos, dentre os quais professores e alunos de graduação da UFSM, alguns egressos da instituição e músicos profissionais contratados. A Orquestra Sinfônica tem realizado, anualmente, entre 12 a 23 (de doze a vinte e três) concertos, tanto em Santa Maria como em outros municípios. O público atingido tem variado entre 5 000 a 10 000 (cinco a dez mil) pessoas por ano. Pretende-se, no atual momento, direcionar seu desenvolvimento em termos de qualidade do trabalho e de quantidade de público atingido.



SÉRIES (TIPIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DE EVENTOS ORDINÁRIOS)

- RECITAIS CAMERÍSTICOS [concertos de pequenos grupos (Música de Câmara), em 2 recitais por semestre letivo, em local central com capacidade para cerca de no mínimo 200 pessoas; estimativa (meta) de público por semestre: 400 (quatrocentas) pessoas, perfazendo um total no ano de 800 (oitocentas) pessoas; público alvo: comunidade em geral]

- CONCERTOS DA TEMPORADA OFICIAL [concertos com obras sinfônicas de referência com solistas convidados (indicados ou selecionados), em 2 programas/repertórios por semestre letivo, cada um com 2 récitas aproximadamente, totalizando 4 concertos por semestre em média, em locais com capacidade entre 340 a 1 200 pessoas; estimativa (meta) de público por semestre: 3 000 (tres mil) pessoas, perfazendo um total no ano de 6 000 (seis mil) pessoas; público alvo: comunidade em geral]

- CONCERTOS DIDÁTICOS [concertos orquestrais de cunho didático, em 2 récitas por ano (em outubro): um à tarde para crianças e outro à noite para a comunidade em geral, em locais com capacidade entre 340 a 1 200 pessoas; estimativa (meta) de público por ano: 1 500 (mil e quinhentas) pessoas; público alvo: crianças e famílias]

- APRESENTAÇÕES DE ABERTURA DO FESTIVAL DE INVERNO DA UFSM [apresentações orquestrais com repertório sacro/clássico incluindo solista(s) cantor(es), em 2 récitas por ano (em julho): uma no centro de Santa Maria (Catedral) e outra em Vale Vêneto, em locais com capacidade para cerca de 500 pessoas; estimativa (meta) de público por ano: 1 000 (mil) pessoas; público alvo: comunidade em geral]

- CONCERTO PELO ANIVERSÁRIO DA UFSM [um concerto sinfônico clássico-popular por ano (em dezembro) no Campus em local com capacidade para cerca de 1 200 pessoas; estimativa (meta) de público por ano: 1 200 (mil e duzentas) pessoas; público alvo: comunidade acadêmico-universitária (alunos, professores, técnico-administrativos e familiares)

SÉRIES EM OFERTA NO 1º SEMESTRE

- RECITAIS CAMERÍSTICOS
- APRESENTAÇÕES DE ABERTURA DO FESTIVAL DE INVERNO DA UFSM
- CONCERTOS DA TEMPORADA OFICIAL

SÉRIES EM OFERTA NO 2º SEMESTRE

- RECITAIS CAMERÍSTICOS
- CONCERTO PELO ANIVERSÁRIO DA UFSM
- CONCERTOS DIDÁTICOS
- CONCERTOS DA TEMPORADA OFICIAL

Informações adicionais link:

http://www.fatecsm.org.br/doc.fatec/orquestra_sinfonica_de_santa_maria.pdf



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof Thomé Lovato e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, em, representada neste ato pelo, a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EMPRESAS CAPTADORES PARA ORQUESTRA SINFÔNICA DA UFSM PROJETO 6.01.0011, conforme descrição completa no anexo IV**, a CHAMADA PÚBLICA Nº 2016 002, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O captador recebe uma porcentagem de 15% do valor captado;

A empresa deverá prestar consta mensalmente do valor captado;

- Será oferecido espaço para divulgação da marca da empresa que captar recursos financeiros nas peças gráficas referentes à produção dos eventos do semestre correspondente à entrada de recursos:

(a) À empresa que alcançar a captação de R\$ 100 000,00 (cem mil reais), será oferecida a exposição da marca no programa impresso a ser distribuído nos eventos do semestre correspondente;

(b) Além da contrapartida anterior, à empresa que alcançar a captação de R\$ 200 000,00 (duzentos mil reais), será oferecida a exposição da marca nas seguintes peças gráficas: folder, convite, banner e outdoor a serem utilizadas no semestre correspondente.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO



A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

Cláusula Quinta: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

Todos os encargos sociais, fiscais, taxas e emolumentos que incidirem sobre o presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, arcando esta inclusive com aqueles aos quais a CONTRATANTE eventualmente venha a ter que responder subsidiariamente em razão de sentença ou acordo judicial.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- b) Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.



SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas as especificações contidas no edital de origem.

Cláusula Nona: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria-RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria,..... de de 2016.

CONTRATANTE

THOMÉ LOVATO

Diretor Presidente

CONTRATADA